



CARTA AO PRODUTOR

Prezado produtor/contador,

Com advento da Lei 11.250 de 27 de dezembro de 2005 o município de Santana do Araguaia - PA, no uso da delegação de atribuição, aderiu ao Convênio ITR em 25/03/2021 <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/termoitr/controlador/controlConsulta.asp>. A partir de então se tornou apto a COBRAR, FISCALIZAR E ARRECADAR 100% do tributo **ITR Imposto sob a Propriedade Territorial Rural** e informa a todos produtores/contadores que estará executando os trabalhos em parceria com os produtos, para tanto se faz necessário que todos sem exceção revejam seus lançamentos nas declarações de ITR dos anos de 2018 a 2022 atualizando essas informações para de acordo com a realidade de uso do imóvel, sempre levando em considerações informações contidas no Cadastro Ambiental Rural CAR para elaboração do ADA – Ato Declaratório Ambiental do IBAMA cuja declaração é obrigatória para usufruir da isenção das áreas de reservas e APPs e tem seu prazo final 29/09/2023, sempre levando em consideração as reais benfeitorias do imóvel, que deverá ser apurado através levantamento de suas áreas, tamanho e finalidade da atividade da propriedade, sempre através de laudo de avaliação conforme o estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com anotação de responsabilidade Técnica – ART. Evitando assim que a propriedade tenha seu CIB antigo NIRF vinculado a malhar fiscal MAED da Receita Federal.

Para o ano de 2023 como o prazo para declaração é até 29 de setembro do ano corrente o município instrui os produtores/contadores que não deixem para a última hora sua declaração e contadores, busquem trabalhar com fundamentação/documentos tais como os acima descrito para atestarem suas declarações sob pena de responderem solidariamente conforme o Código Civil determina.

Abaixo segue exemplo de como proceder o correto preenchimento de uma DITR e tabela com os Valores de Terras Nuas VTN 2023 contidos no Sistema de Preços de Terras SIPT da Receita Federal do Brasil que também poderá ser encontrado no link:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/documentos-tecnicos/vtn>

Anexo:



Exemplo correto preenchimento DITR 2023		
01. Área Total do Imóvel	Obtido pelo laudo	758,1
02. Área de Preservação Permanente	Obtido pelo ADA	18,6
03. Área de Reserva Legal	Obtido pelo ADA	265,7
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)		0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico		0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental		0,0
07. Área Coberta por Floresta Nativas	Obtido pelo laudo	17,3
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público		0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)		456,7
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural		1,0
11. Área Aproveitável (09 – 10)		455,7
<b>Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)</b>		
		Apurado
12. Área de Produtos Vegetais		0,0
13. Área em Descanso		0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)		0,0
15. Área de Pastagens	Obtido pelo laudo	455,5
16. Área de Exploração Extrativa		0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola		0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública		0,0
19. Área Utilizada pela Atividade Rural (12+...+18)		455,5
20. Grau de Utilização do Solo (19/11)*100		100,0
Número do Recibo do ADA 2023/lbama		11917173293437
Número do CAR	PA-1718899-0CC27C754BAE4790BB9DBA9EA15B8D2C	
<b>Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)</b>		
		Apurado
21. Valor Total do Imóvel	Obtido pelo laudo	7.587.660,80
22. Valor das Benfeitorias	Obtido pelo laudo	646.495,70
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas Melhoradas e Florestas Plantadas	Obtido pelo laudo	2.085.307,20
<b>24. Valor da Terra Nua (21-22-23)</b>	<b>(758,1ha x 6.405,30VTN)=</b>	<b>4.855.857,90</b>
<b>Cálculo do Imposto (R\$)</b>		
		Apurado
25. Valor da Terra Nua Tributável 09/01)*24		2.923.712,04
26. Alíquota		0,15
<b>27. Imposto Devido (25 * 26)/100</b>		<b>4.385,56</b>



<b>Ano 2023</b>					
Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna/Flora
<b>R\$ 6.405,30</b>	<b>RS 5.738,26</b>	<b>RS 4.660,34</b>	<b>RS 4.204,55</b>	<b>RS 3.152,78</b>	<b>RS 2.479,68</b>

Por fim evitem a malha fiscal, um imóvel só é fiscalizado se for identificado possíveis inconsistências/erros no preenchimento das informações.

Santana do Araguaia-PA, 11 de Agosto de 2023.

---

Cleber Lopes de Oliveira  
Secretário Mun. de Terras e Tributos  
Portaria nº 808/2023